



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

CONTRATO Nº 003/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET E A EMPRESA MSR TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, entrada pela Rua "G", Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Senhor [REDACTED] Diretor do INMET, CPF/MF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 619, de 15/12/2020, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MSR TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.531.528/0001-12, estabelecida na Av. Romulo Maioranda, 1149 - Bairro do Marco - Belém - PA – CEP 66093-005, neste ato representada pelo Senhor [REDACTED] Diretor da empresa, CPF/MF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000695/2020-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coleta, transporte e entrega de encomendas no sistema porta-a-porta, por valor econômico (terrestre) ou expresso (aéreo), em âmbito Nacional, para atender a Sede do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET e seus 10 Distritos de Meteorologia que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Tabela 1

SERVIÇO POR VALOR ECONÔMICO (TRANSPORTE TERRESTRE)						
ITEM (SERVIÇO)	Distância (Km)	Prazo Máximo de Entrega (Dias Úteis)	Preço Cargas até 100 Kg (R\$)	Preço por quilo(Kg) excedente (R\$)	Demanda Prevista em (Kg)	Custo Total da Demanda(R\$)
1	01 Até 50	24 horas	185,00	1,35	1.800	2.430,00
2	De 51 a 400	04 DIAS	272,00	1,92	2.580	4.953,60
3	De 401 a 800	05 DIAS	391,00	2,02	5.560	11.231,20

4	DE 801 a 1.700	10 DIAS	528,00	3,12	12.430	38.781,60
5	De 1.701a 3000	12 DIAS	789,00	3,80	11.290	42.902,00
6	Acima de 3.001	15 DIAS	1.085,00	4,05	8.320	33.696,00
PERCENTUAL DO SEGURO (ad valorem): 1%						
	TAXAS	(R\$) ATÉ 10 KG	(R\$) POR KG EXCEDENTE			
	De Coleta	55,00	0,75			
	De Entrega	55,00	0,75			
	De Redespacho	200,00	2,20			
	De Emergência	300,00	3,50			
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE (R\$)						133.994,40
DESCRIÇÃO						Transporte de carga e encomendas <i>por via Terrestre</i>, no sistema porta a porta, em âmbito nacional.

Tabela 2

VALOR DO SERVIÇO TRANSPORTE AÉREO			
ITEM	DEMANDA	DESCRIÇÃO	Desconto Ofertado (%)
7	1.530	Tabela de preços companhias aéreas homologadas pela ANAC	0,01
		Serviços Acessórios	Preços Ofertados R\$)
		Coleta de até 10 kg	72,00
		Excedente de coleta por kg	3,00
		Entrega até 10 kg	72,00
		Excedente de redespacho por kg	3,00
		Redespacho até 10 kg	362,00
		Excedente de redespacho por kg	5,60
		Taxa de emergência	475,00
		Seguro (ad valorem) (%)	0,51%
VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO (R\$)			R\$ 177.750,00
DESCRIÇÃO			Transporte de carga e encomendas por via aérea, no sistema porta a porta, em âmbito nacional

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/06/2021 e encerramento em 16/06/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 311.744,14 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 130011
- Fonte: 100
- Programa de Trabalho: 20545.10.312.1610.001/02
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: Operacionalização dos Serviços Meteorológicos - OPERSMET

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília, 16 de junho de 2021

Diretor do INMET/SDI/MAPA
Representante legal da CONTRATANTE

Diretor/MSR Transportes

Representante legal da contratada

Testemunhas

1 -

2 -

(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Diretor (a)**, em 16/06/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15607187** e o código CRC **A4CF8586**.

Referência: Processo nº 21160.000695/2020-19

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 130011 - INMET**

Nº Processo: 21160.000695/2020-19.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA.
Contratado: 02.531.528/0001-12 - M S R TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coleta, transporte e entrega de encomendas no sistema porta-a-porta, por valor econômico (terrestre) ou expresso (aéreo), em âmbito nacional, para atender a sede do instituto nacional de meteorologia - inmet e seus 10 distritos de meteorologia.
Fundamento Legal: . Vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022. Valor Total: R\$ 311.744,14. Data de Assinatura: 16/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2021).

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130149 - SFB/MAPA**

Número do Contrato: 13/2020.
Nº Processo: 02209.000638/2020-91.
Inexigibilidade. Nº 3/2020. Contratante: SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. Contratado: 33.657.248/0001-89 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL.
Objeto: Retificar o marco referencial do início de contagem do prazo de vigência contratual e promover a alteração consensual do anexo ii do termo de referência do contrato nº 13/2020. Fica alterada a cláusula oitava, para constar que o prazo de vigência do contrato nº 13/2020 inicia-se a contar da data de sua assinatura, e não da data de sua publicação no diário oficial da união, conforme termos abaixo: cláusula oitava - do prazo de vigência o presente contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a conclusão do objeto, com anuidade das partes, nos termos do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do disposto no item 5.9 da cláusula quinta (pagamento).. Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.136.200,00. Data de Assinatura: 17/06/0021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/0021).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a adequação do valor final do contrato nº 526/2020, em razão de sua repactuação, haja vista o registro da convenção coletiva de trabalho no mte, no dia 10/02/2021, sob o nº df000080/2021- sindbombeiros-seac-df, a qual majorou os custos das empresas de serviços no distrito federal, relativos ao salário normativo da categoria e auxílio alimentação..

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2021 - UASG 373051**

Nº Processo: 54000.040598/2021-31
CONTRATO Nº 557/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ da Contratada: 19.856.250/0001-56. Contratada: MARCELO JOSE DE ARROXELAS COSTA 01281841404 (LOK CAFÉ). Objeto: Contratação de empresa para Locação de uma (01) Máquina de Café Expresso, com fornecimento de insumos, instalação, manutenção e assistência técnica, para atendimento das necessidades desta Superintendência Regional do INCRA em Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações. Valor Total: R\$ 5.520,00. Fonte: 0176370002. Empenho: 2021NE000044. Data de Assinatura: 26/05/2021.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- AM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo: 54000.041090/2021-51. Objeto: O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho deste instrumento. Vigência: O prazo de vigência deste ACORDO será de 60 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Signatários: João Batista Jornada da Jornada - Superintendente Regional do Incra no Amazonas e Ordean Gonzaga da Silva - Prefeito de Guajará/AM.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00005/2021, ao Convênio Nº 841218/2016. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, , Unidade Gestora: 373053, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO GABRIEL, CNPJ nº 13891544000132. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 7.050.000,00, Valor de Contrapartida: 50.000,00, Vigência: 30/12/2016 a 20/09/2021. Data de Assinatura: 18/06/2021. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES - SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO INTERINO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Prorrogação de Ofício do Termo de execução descentralizada nº 16, de 02 de dezembro de 2015, publicada no dia 21 de Junho de 2021 na Seção 03, página 114, onde se lê: "processo nº 54160.001509/2015-51."; leia-se: "processo nº 54000.014073/2020-60..."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 871/2021**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS - GO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo nº 54000.032696/2021-03. Objeto: O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho deste instrumento. Data da Assinatura: 21/06/2021. Signatários: Igor Soares Lelis, Superintendente Regional no Distrito Federal e Entorno e Cristiomario de Sousa Medeiros, Prefeito de Planaltina de Goiás.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Cedente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - SR(28)DFE. Cessionária: Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás/GO, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.422/0001-66. Espécie: Contrato de Concessão de Uso. Objeto: O CEDENTE constitui, em benefício da CESSIONÁRIA o Direito de Uso, de área localizada no Projeto de Assentamento Itaúna, situado no município de Planaltina de Goiás - GO, para construção de uma Escola Pública Municipal. Área de 3.987 m² (três mil e novecentos metros quadrados). O imóvel ora cedido, integra a área remanescente do Projeto de Assentamento Itaúna, por força de Decisão proferida no Processo Judicial de Desapropriação n.º 2006.35.01.000296-2 - Vara Única da Subseção Judiciária de Luziânia/GO e materializada no Auto de Imissão de Posse lavrado e subscrito em Sentença Homologatória do Acordo proferido em 02/04/2007 - CEDENTE/INCRA. Data de assinatura: 21/06/2021. Signatários: Igor Soares Lelis - Superintendente Regional - (cedente) e Cristiomario de Sousa Medeiros - Prefeito de Planaltina de Goiás - GO. Processo nº 54700.001627/2014-23. (GABT-1)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 915/2021, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA/PI e a Prefeitura Municipal de Amarante - PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao CCIR a cargo do INCRA, sem a transferência de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 120(cento e vinte) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 21 de junho de 2021. Assina pelo INCRA: Tiago Mendes Vasconcelos - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: Diego Lamartine Soares Teixeira- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 847/2021, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA/PI e a Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao CCIR a cargo do INCRA, sem a transferência de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 120(cento e vinte) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 21 de junho de 2021. Assina pelo INCRA: Tiago Mendes Vasconcelos - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 788/2021, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA/PI e a Prefeitura Municipal de Regeneração - PI, tendo por objeto o desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao CCIR a cargo do INCRA, sem a transferência de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 120(cento e vinte) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 21 de junho de 2021. Assina pelo INCRA: Tiago Mendes Vasconcelos - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 298/2021**

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ - SR(27), E O MUNICÍPIO DE PIÇARRA - PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo Nº 54000.025621/2021-68. Objeto: O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho deste instrumento. Data da Assinatura: 25/05/2021. Signatários: Aveilton Silva de Souza - Superintendente Regional no Sul do Pará e Laane Barros Lucena Fernandes - Prefeita de Piçarra - PA.

UNIDADE AVANÇADA EM TUCURUÍ**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 133081**

Nº Processo: 54000056100202152 . Objeto: Serviços de Telefonia Fixa Comutada Convencional Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor de contratação dentro do limite estabelecido para dispensa. Declaração de Dispensa em 21/06/2021. IRANEIDE DE FATIMA CARDOSO DA SILVA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 21/06/2021. JOSE HILARIO GONCALVES PEREIRA. Gestor Financeiro. Valor Global: R\$ 4.200,00. CNPJ CONTRATADA : 76.535.764/0001-43 OI S/A.

(SIDECA - 21/06/2021) 133081-37201-2021NE700003

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Conab nº 21200.001757/2021-77. Dispensa de Licitação Conab nº 06/2021. Contrato Administrativo Conab nº 021/2021. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratada: Prime Vacina Ltda, CNPJ: 25.065.531/0001-93. Objeto: contratação de clínica ou consultório de imunização para vacinação contra a Influenza, no âmbito da sede da Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências Termo de Referência. Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes. Valor do contrato é de R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: A despesa orçamentária correrá à conta do Programa de Trabalho resumido: 169113; Fonte de Recurso: 0150022135; Natureza da Despesa 339039, conforme Nota de Empenho nº 1243, de 11/06/2021. Vigência: 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art. 497 e 498. Data da Assinatura: 17/06/2021. Assina pela Contratante: Guilherme Augusto Sanches Ribeiro - Diretor-Presidente da Conab e Bruno Scalon Cordeiro - Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas. Assinam pela Contratada: Jorge Henrique Moreira da Rocha - Representante Legal.